



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N° 4955

Reserva de vagas para veículos adaptados pertinente ao PL 11.278.



Considerando que, no último dia 19, o Plenário desta Casa aprovou o Projeto de Lei n.º 11.278, de minha autoria, e que, no entanto, tivemos de apreciar uma emenda supressiva para que a referida propositura se tornasse constitucional;

Considerando que tal emenda descaracteriza a intenção do projeto, mas que pode voltar a tê-la se a iniciativa for tomada pelo Poder Executivo;

Considerando que seria somente a reincorporação, no Art. 2.º, do Parágrafo Único, ao final da redação: "*Serão disponibilizadas vagas para veículos adaptados ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida (cadeirantes)*", como mostra documento anexo,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para reserva de vagas para veículos adaptados pertinente ao PL 11.278.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2013.


PROF. RAFAEL PURGATO



PP 1.599/2013

PROJETO DE LEI Nº. 11.278

(Rafael T. Purgato)

Altera a Lei 6.109/03, que disciplina o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi), para prever veículos adaptados ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 1º. A Lei nº. 6.109, de 25 de agosto de 2003, alterada pela Lei nº. 7.994, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 2º. (...)

(parágrafo) __. Serão disponibilizadas vagas para veículos adaptados ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida (cadeirantes);

(...)

Art. 17. (...)

(...)

(inciso) __ – no caso dos veículos adaptados ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida:

a) serão identificados com o símbolo internacional de acesso;

b) é facultado disponibilizar cadeira de rodas para uso dos interessados." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13/05/2013

Prof. RAFAEL T. PURGATO

ANEXO DA INDICAÇÃO N.º 4955